



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010**

### **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS ÍNDICE**

<b>1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 - DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 – DA PROPOSTA .....</b>	<b>5</b>
<b>6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>8 - DO JULGAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>9 - DOS RECURSOS.....</b>	<b>14</b>
<b>10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>11 – DO CONTRATO.....</b>	<b>15</b>
<b>12 – DA RESCISÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>16</b>
<b>14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....</b>	<b>17</b>
<b>15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>17</b>
<b>16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. ....</b>	<b>18</b>
<b>17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....</b>	<b>20</b>
<b>18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>20</b>
<b>19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – PROPOSTA.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO IV, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>43</b>



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS**

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009, de 16 de novembro de 2009.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

- 1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **15 de outubro de 2010**, às **09h30**.
- 1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terão início no dia **15 de outubro de 2010**, às **09h30**.
- 1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

- 2.1** - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos de informática - switchs** para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2** - Não poderão participar da presente licitação:
  - a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) empresas ou sociedades estrangeiras;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.4**. Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas e observado o disposto no inciso II, alínea "c" do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro administração, garantia com assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, durante todo o período de garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

**5.4** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**5.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim com, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- c) o prazo de entrega, contados da data de início de vigência do contrato;
- d) as condições de pagamento;
- e) o prazo e condições de garantia;
- f) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**5.4.2** - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

**5.4.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitido quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

**5.4.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.4.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

**5.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**5.4.7.** Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigência técnica e jurídicas constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixados no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

### **6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

**6.1.1.2** – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.2.5** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

### **6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.3.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.1.3.2.1**- O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal do emitente, devendo ainda conter as seguintes informações: descrição sucinta dos equipamentos, sua qualidade e performance, cumprimento de prazos e condições de fornecimento; cumprimento dos prazos e condições de assistência técnica.

**6.1.3.2.2** - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

**6.1.3.2.3** - Fica permitida a soma de atestados para alcançar o quantitativo de equipamentos, objeto desta licitação, de forma a compatibilizá-lo com o quantitativo estabelecido nesta licitação.



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### **6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**6.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**6.1.4.2.1** - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**6.1.4.2.2** - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**6.1.4.2.3** - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

**6.1.4.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**6.1.4.2.5** - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.4.2.6** - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.1.4.2.7** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

**6.1.4.3** - comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, **patrimônio líquido no valor mínimo de R\$14.177,07, correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação.**

**6.1.4.3.1** - na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.



### **6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

### **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a aquisição de que se trata, constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a aquisição constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de aquisição para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais" e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) -vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



## **12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

**13.1.2.4** - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.3.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.3.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2427 0001 44 90 52 07 (60 1) 0, da unidade administrativa 2250003**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido por Comissão constituída pelos servidores da JUCEMG: Diretor de Apoio Técnico Operacional; responsável pela Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação e responsável pelo Serviço de Patrimônio, nas seguintes condições:

**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, atestando que os equipamentos foram entregues nos termos do contrato celebrado com a empresa contratada, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, devendo estar datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**15.4** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento da obrigações assumidas neste contrato.

**15.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

### **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento dos equipamentos adquiridos, será efetuado, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os equipamentos tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.1.1.1** – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente datados e assinados pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.1.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.1.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**16.1.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.1.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**16.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.4** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.8** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.9** – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**16.10** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### **17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** – Os preços são fixos e irremovíveis.

### **18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**18.1.1** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**18.1.2** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o conseqüente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**18.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**18.1.4** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**19.2.2** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**19.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2010.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE				
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Características Básicas	1.1	Switch	RJ45	<b>24 portas</b>
	1.2	Protocolos e padrões internacionais suportados	-	10 Base-T/100Base-TX (Autosensing velocidade com conectores RJ45)
	1.3	Memória SDRAM ou DRAM	-	64 (Sessenta e quatro) megabytes de memória
	1.4	Memória Flash	-	8 (oito) megabytes de memória
	1.5	Deve possuir portas de duplo propósito, uplink.	10/100/1000	<b>1 portas</b>
	1.6	Deve possuir Mini-GBIC para inserção de módulos para fibra.	Slot	<b>2 portas</b>
	1.7	Possuir LEDs de status da porta, integrada, atividade, duplex e velocidade seleciona.	Led's	<b>*obrigatório</b>
	1.8	Chassi desenvolvido para instalação em rack padrão de 19"	-	<b>*obrigatório</b>
Característica de Desempenho e Gerenciamento	2.1	Possuir Switching Fabric	Gigabits por segundo (Gbps)	8.8 (Gbps)
	2.2	Taxa de encaminhamento de pacotes. <b>OBS: consider pacotes de 64 bytes.</b>	Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps)	6.5 (Mpps)
	2.3	As portas 10Base-T/100Base-TX deverão realizar negociação automática de velocidade.	-	<b>Suportar Half-Duplex e FullDuplex</b>
	2.4	Armazenamento de MAC	Endereços MAC	Armazenamento de 8000



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE				
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Característica de Desempenho e Gerenciamento				(Oito mil) endereços
	2.5	Suportar quadros Ethernet ("Jumbo Frames") nas portas Gigabit, para redução de overhead.	-	<b>9000 bytes</b>
	2.6	Capacidade de implementar Virtual LANs (VLAN)	Virtual Local area Network (VLAN)	<b>*obrigatório</b>
	2.7	Deve conter gerenciamento através de porta console, telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser)	-	<b>Porta Console, Telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser)</b>
	2.8	Deve implementar espelhamento do tráfego de uma ou várias portas para outra localizada no mesmo switch	-	*Obrigatório
	2.9	Deve permitir o espelhamento de portas que estejam em uma mesma VLAN, mas em switches remotos.	-	*Obrigatório
	2.10	Permitir monitoração de desempenho de trafego entre o switch e outro equipamento via MIB SNMP	MIB SNMP	*Obrigatório
	2.11	Deve possibilitar controle de "broadcast" por porta através de comando específico. <b>Não será permitido o controle de broadcast por porta através de ACL (Access List).</b>	-	*Obrigatório
	2.12	Deve implementar Layer 2 traceroute para o descobrimento do caminho seguido por um quadro ethernet dentro de uma rede local.	-	*Desejável
	2.13	Deve implementar MIB II (RFC 1213).	MIB II (RFC 1213)	*Obrigatório
Característica de Desempenho e Gerenciamento	2.14	Prover software de gerenciamento sem custo, baseado em Windows, para administração de rede, provendo funções para facilitar a configuração do switch.	-	*Obrigatório



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE				
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Características de Segurança	3.1	Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN “de convidados” caso haja falha de autenticação	-	*Obrigatório
	3.2	Deve permitir a atribuição de VLANs de maneira dinâmica de acordo com o usuário, independentemente onde ele estiver conectado.	-	*Obrigatório
	3.3	Deve permitir o controle de acesso à rede em 802.1x utilizando autenticação pelo MAC address;	-	*Obrigatório
	3.4	Deve permitir criptografia nos dados de administração	criptografia	SSHv2 e SNMPv3
	3.5	Deve suportar a configuração de uma VLAN de voz em cada porta para a separação do tráfego de telefonia IP.	-	*Obrigatório
	3.6	Deve implementar controle por porta de broadcast, multicast e unicast storm, para prevenir estações defeituosas de degradar o desempenho da rede ou ataques do tipo DoS (Denial of Service).	-	*Obrigatório
Suporte a protocolo Padrões	4.1	Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON I (RFC 1757) com pelo menos 4 (quatro) grupos.	-	*Obrigatório
	4.2	Deve suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo;	-	*Obrigatório
	4.3	Suportar a notificação de endereços MAC quando aprendidos pelo Switch.	-	*Obrigatório
	4.4	Deve implementar IGMP Snooping	-	*Obrigatório
	4.5	Deve implementar IGMP filtering com autenticação multicast.	-	*Obrigatório
	4.6	Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace. O switch deve	-	*Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE				
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Suporte a protocolo Padrões		implementar protocolo de negociação de trunking.		
	4.7	Deve implementar mecanismos de minimização do tempo de convergência de Spanning-Tree em caso de falha de enlace ou switch da rede local, e as seguintes funcionalidades: configuração da porta para o estado forwarding automaticamente, manutenção da raiz da Spanning-Tree e detecção de tráfego Spanning-Tree com opção de desabilitar a porta em caso de detecção positiva.	-	*Obrigatório
	4.8	Deve implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w.	-	*Obrigatório
	4.9	Deve implementar o protocolo de Multiple Spanning-Tree IEEE 802.1s	-	*Obrigatório
	4.10	Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d)	-	*Obrigatório
	4.11	O switch deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).	-	*Obrigatório
Características de QoS	5.1	Deve possuir 4 filas em cada porta. Estas portas devem implementar os seguintes algoritmos de processamento de filas	<b>QoS</b>	Prioridade Estrita e Shaped Round Robin (SRR) ou WRR;
	5.2	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1p.	-	*Obrigatório
	5.3	Deve suportar configuração de QoS para VoIP	-	*Obrigatório
DOCUMENTOS	6.1	A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.	-	<b>apresentar documentação junto com a proposta</b>  <b>*Obrigatório</b>
	6.2	Declaração da proponente informando que durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.	-	<b>apresentar documentação junto com a proposta</b> <b>*Obrigatório</b>
DOCUMENTOS	6.3	Deverá ser informado na proposta da proponente o nome da empresa que irá prestar assistência técnica e apresentado documento comprovando que a empresa informada está autorizada pelo fabricante ou seu representante	-	<b>apresentar documentação junto com a proposta</b>



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE				
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		legal no Brasil para prestar assistência técnica em seus produtos.		<b>*Obrigatório</b>
	6.4	<b>Documentação (**data sheet) impressa das especificações de acordo com o numero de série (part number) do equipamento a ser entregue, sendo necessário, destacar e comprovar o atendimento dos itens do edital.</b>	-	<b>apresentar documentação junto com a proposta</b> <b>*Obrigatório</b>
	6.5	Documentação impressa ou em CD-ROM em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação de todos os produtos fornecidos.	-	deverá ser entregue pelo vencedor junto com os produtos <b>*Obrigatório</b>
Características para fornecimento	7.1	O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001	-	<b>*Obrigatório</b>
	7.2	Deve operar na umidade relativa não-condensada de 10 a 85%.	10 a 85%	<b>*Obrigatório</b>
	7.3	O equipamento deverá operar em temperaturas de 0 a 40° C ou 0 a 45°.	de 0 a 40° C ou 0 a 45°.	<b>*Obrigatório</b>
Documentos e acessórios	8.1	O equipamento deverá conter todos os cabos e manuais (escrito em inglês ou português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento.	-	<b>*Obrigatório</b>
GARANTIA	9.1	Período de garantia.	-	36 meses
	9.2	Assistência técnica em regime 24X7X4 prestada no local de entrega dos equipamentos com atendimento em até 2 horas úteis após o chamado e solução do problema até 4 horas úteis. A assistência no período de garantia deverá incluir suporte técnico ao sistema operacional instalado.	-	<b>*Obrigatório</b>
GARANTIA	9.3	Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar o prazo previsto no subitem 7.2, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso	-	<b>*Obrigatório</b>



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE				
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso	
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		seja recolocado em operação.		
ENTREGA	10.1	Prazo máximo de entrega do equipamento.	prazo	40 dias corridos.

### QUANDO DO PREENCHIMENTO DO ANEXO II – PROPOSTA, a licitante deverá observar:

\*Quando a ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA indicar a expressão: “Obrigatório”, a licitante deverá indicar na ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA a expressão “SIM”. Quando a ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA indicar a expressão “Desejável”, a licitante deverá indicar a expressão “SIM” quando o equipamento ofertado possuir a característica técnica indicada e a expressão “NÃO”, quando o equipamento ofertado não possuir a característica técnica indicada.

\*\*Ocorrendo qualquer divergência ou contradição entre os dados informados pela licitante no ANEXO II deste Edital(Proposta) e o **DATA SHEET**, prevalecerão, para todos os efeitos, os dados constantes do **DATA SHEET**.

**OBSERVAÇÃO:** Em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, não será admitido, em hipótese alguma, após a data e horário estabelecido no subitem 8.1.6 do Edital, inclusão de documentos ou outros esclarecimentos que originariamente deveriam ser apresentados juntamente com a proposta comercial física e os documentos de habilitação.

Na coluna “ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA” a licitante deverá indicar, somente a especificação mínima exigida ou superior, nunca poderá ofertar especificação inferior, sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis à licitante que deixar de atender a esta exigência.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2010

Alex Francisco de Oliveira Barbosa  
Diretor de Apoio Técnico Operacional



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS**

**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO

EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET (ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
Características Básicas	1.1	Switch	RJ45	<b>24 portas</b>		
	1.2	Protocolos e padrões internacionais suportados	-	10 Base-T/100Base-TX (Autosensing velocidade com conectores RJ45)		
	1.3	Memória SDRAM ou DRAM	-	64 (Sessenta e quatro) megabytes de memória		
	1.4	Memória Flash	-	8 (oito) megabytes de memória		
	1.5	Deve possuir portas de duplo propósito, uplink.	10/100/1000	<b>1 portas</b>		
	1.6	Deve possuir Mini-GBIC para inserção de módulos para fibra.	Slot	<b>2 portas</b>		
	1.7	Possuir LEDs de status da porta, integrada, atividade, duplex e velocidade seleciona.	Led's	<b>*Obrigatório</b>		
	1.8	Chassi desenvolvido para instalação em rack padrão de 19"	-	<b>*obrigatório</b>		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET ( ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
Característica de Desempenho e Gerenciamento	2.1	Possuir Switching Fabric	Gigabits por segundo (Gbps)	8.8 (Gbps)		
	2.2	Taxa de encaminhamento de pacotes. <b>OBS: consider pacotes de 64 bytes.</b>	Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps)	6.5 (Mpps)		
	2.3	As portas 10Base-T/100Base-TX deverão realizar negociação automática de velocidade.	-	<b>Suportar Half-Duplex e FullDuplex</b>		
	2.4	Armazenamento de MAC	Endereços MAC	Armazenamento de 8000 (Oito mil) endereços		
	2.5	Suportar quadros Ethernet ("Jumbo Frames") nas portas Gigabit, para redução de overhead.	-	<b>9000 bytes</b>		
	2.6	Capacidade de implementar Virtual LANs (VLAN)	Virtual Local area Network (VLAN)	<b>obrigatório</b>		
	2.7	Deve conter gerenciamento através de porta console, telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser)	-	<b>Porta Console, Telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser)</b>		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET (ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
	2.8	Deve implementar espelhamento do tráfego de uma ou várias portas para outra localizada no mesmo switch	-	*Obrigatório		
	2.9	Deve permitir o espelhamento de portas que estejam em uma mesma VLAN, mas em switches remotos.	-	*Obrigatório		
	2.10	Permitir monitoração de desempenho de trafego entre o swtich e outro equipamento via MIB SNMP	MIB SNMP	*Obrigatório		
	2.11	Deve possibilitar controle de "broadcast" por porta através de comando específico. <b>Não será permitido o controle de broadcast por porta através de ACL (Access List).</b>	-	*Obrigatório		
	2.12	Deve implementar Layer 2 traceroute para o descobrimento do caminho seguido por um quadro ethernet dentro de uma rede local.	-	*Desejável		
	2.13	Deve implementar MIB II (RFC 1213).	MIB II (RFC 1213)	*Obrigatório		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET (ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
	2.14	Prover software de gerenciamento sem custo, baseado em Windows, para administração de rede, provendo funções para facilitar a configuração do switch.		*Obrigatório		
Características de Segurança	3.1	Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN "de convidados" caso haja falha de autenticação	-	*Obrigatório		
	3.2	Deve permitir a atribuição de VLANs de maneira dinâmica de acordo com o usuário, independentemente onde ele estiver conectado.	-	*Obrigatório		
	3.3	Deve permitir o controle de acesso à rede em 802.1x utilizando autenticação pelo MAC address;	-	*Obrigatório		
	3.4	Deve permitir criptografia nos dados de administração	criptografia	SSHv2 e SNMPv3		
	3.5	Deve suportar a configuração de uma VLAN de voz em cada porta para a separação do tráfego de telefonia IP.	-	*Obrigatório		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO</b>						
<b>MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):</b>						
<b>MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):</b>						
<b>FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):</b>						
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE</b>						
<b>LOTE 01</b>	<b>ITEM: 01</b>	<b>QUANTIDADE: 45</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso</b>			
<b>SUBITEM</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)</b>	<b>**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET ( ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)</b>
	3.6	Deve implementar controle por porta de broadcast, multicast e unicast storm, para prevenir estações defeituosas de degradar o desempenho da rede ou ataques do tipo DoS (Denial of Service).	-	*Obrigatório		
Suporte a protocolo Padrões	4.1	Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON I (RFC 1757) com pelo menos 4 (quatro) grupos.	-	*Obrigatório		
	4.2	Deve suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo;	-	*Obrigatório		
	4.3	Suportar a notificação de endereços MAC quando aprendidos pelo Switch.	-	*Obrigatório		
	4.4	Deve implementar IGMP Snooping	-	*Obrigatório		
	4.5	Deve implementar IGMP filtering com autenticação multicast.	-	*Obrigatório		
	4.6	Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace. O switch deve implementar protocolo de negociação de trunking.	-	*Obrigatório		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET (ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
Suporte a protocolo Padrões	4.7	Deve implementar mecanismos de minimização do tempo de convergência de Spanning-Tree em caso de falha de enlace ou switch da rede local, e as seguintes funcionalidades: configuração da porta para o estado forwarding automaticamente, manutenção da raiz da Spanning-Tree e detecção de tráfego Spanning-Tree com opção de desabilitar a porta em caso de detecção positiva.	-	*Obrigatório		
	4.8	Deve implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w.	-	*Obrigatório		
	4.9	Deve implementar o protocolo de Multiple Spanning-Tree IEEE 802.1s	-	*Obrigatório		
	4.10	Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d)	-	*Obrigatório		
	4.11	O switch deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).	-	*Obrigatório		
Características de QoS	5.1	Deve possuir 4 filas em cada porta. Estas portas devem implementar os seguintes algoritmos de processamento de filas	QoS	Prioridade Estrita e Shaped Round Robin (SRR) ou WRR;		
	5.2	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1p.	-	*Obrigatório		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET ( ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
	5.3	Deve suportar configuração de QoS para VoIP	-	*Obrigatório		
DOCUMENTOS	6.1	A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.	-	apresentar documentação junto com a proposta		
	6.2	Declaração da proponente informando que durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.	-	apresentar documentação junto com a proposta  *Obrigatório		
	6.3	Deverá ser informado na proposta da proponente o nome da empresa que irá prestar assistência técnica e apresentado documento comprovando que a empresa informada está autorizada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil para prestar assistência técnica em seus produtos.	-	apresentar documentação junto com a proposta  *Obrigatório		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO</b>						
<b>MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):</b>						
<b>MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):</b>						
<b>FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):</b>						
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE</b>						
<b>LOTE 01</b>	<b>ITEM: 01</b>	<b>QUANTIDADE: 45</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso</b>			
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)</b>	<b>**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET ( ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)</b>
	6.4	Documentação (**data sheet) impressa das especificações de acordo com o numero de série (part number) do equipamento a ser entregue, sendo necessário, destacar e comprovar o atendimento dos itens do edital.	-	apresentar documentação junto com a proposta  *Obrigatório		
	6.5	Documentação impressa ou em CD-ROM em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação de todos os produtos fornecidos.	-	deverá ser entregue pelo vencedor junto com os produtos *Obrigatório		
Características para fornecimento	7.1	O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001	-	*Obrigatório		
	7.2	Deve operar na umidade relativa não-condensada de 10 a 85%.	10 a 85%	*Obrigatório		
	7.3	O equipamento deverá operar em temperaturas de 0 a 40° C ou 0 a 45°.	de 0 a 40° C ou 0 a 45°.	*Obrigatório		
Documentos e acessórios	8.1	O equipamento deverá conter todos os cabos e manuais (escrito em inglês ou português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento.	-	*Obrigatório		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTO: SWITCH DE ACESSO						
MARCA (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
MODELO (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante):						
EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DE REDE						
LOTE 01	ITEM: 01	QUANTIDADE: 45	ESPECIFICAÇÃO: Switch de Acesso			
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA (Preenchimento obrigatório pela Licitante)	**REMISSÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA AO DATA SHEET (ITEM 6.4 DESTE ANEXO) (Preenchimento obrigatório pela Licitante)
GARANTIA	9.1	Período de garantia.	-	36 meses		
	9.2	Assistência técnica em regime 24X7X4 prestada no local de entrega dos equipamentos com atendimento em até 2 horas úteis após o chamado e solução do problema até 4 horas úteis. A assistência no período de garantia deverá incluir suporte técnico ao sistema operacional instalado.	-	*Obrigatório		
	9.3	Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar o prazo previsto no subitem 7.2, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.	-	*Obrigatório		
ENTREGA	10.1	Prazo máximo de entrega do equipamento.	prazo	40 dias corridos.		



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Valor Total (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	45	Unid	Equipamento de INFRA ESTRUTURA DE REDE – SWITCH com 24 portas, conforme especificado acima.		

**Declaramos que** nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, administração, garantia com assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, incluindo a substituição de peças sem ônus adicional para a JUCEMG, durante todo o período de garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam ou venham recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao objeto desta licitação, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não sendo, em hipótese alguma, transferida à JUCEMG.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ **dias corridos.**

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento dos equipamentos adquiridos, será efetuado, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído, observado o disposto no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010 – Processo de Compra nº 2251003 000081/2010.

**LOCAL DE ENTREGA:** prédio-sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, nº. 373 - 2º andar (GSTI) - Centro - Belo Horizonte/MG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**PRAZO DE ENTREGA:** (máximo de 40 (quarenta) dias corridos : **(Preenchimento obrigatório)** : \_\_\_\_\_ ( ) dias corridos contados da data de início de vigência do contrato.

**Horário de entrega:** 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

**Declaramos que** a garantia ofertada será nos termos e condições estabelecidas nos itens: 9.1, 9.2 e 9.3 do **Anexo I** do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** **(Preenchimento facultativo da licitante):**

**Local** **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** **(Preenchimento obrigatório):**



**LICITAÇÃO/JUCEMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO IV, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 27/2010 -- Processo 2251003 000081/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## **LICITAÇÃO/JUCEMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2010 - PROCESSO 2251003 000081/2010**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SWITCHS**

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

.....

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2010 – Processo 2251003 000081/2010, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e assistência técnica durante o período de garantia, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de equipamentos de informática - switchs, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos, marca, modelo, fabricante e características técnicas, constituem os ANEXOS I e II (proposta comercial da **CONTRATADA**) do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** – O fornecimento deverá atender a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010 e seus anexos, neste contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**, que integram o presente contrato para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**3.1** – O prazo de entrega dos equipamentos é 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste contrato, no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**3.2** - Este Contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1** – O preço unitário de cada equipamento é de R\$ (                    );

**4.2** – O Valor total global do presente contrato é de R\$ (                    );

**4.3** – Nos preços contratados estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro administração, garantia com assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, durante todo o período de garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente contrato, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento dos equipamentos adquiridos, será efetuado, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE** e mediante as seguintes condições:

**a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**b)** os equipamentos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, observadas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010 e seus anexos, neste contrato e os termos da proposta da **CONTRATADA**.

**c)** que a **CONTRATADA** esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de



Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº27/2010;

**6.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**6.1.1.1** – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente datados e assinados pelos servidores indicados na subcláusula 10.1 deste contrato.

**6.1.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pelo qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**6.1.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pelo qual se efetuará o faturamento dos equipamentos, objeto deste contrato.

**6.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010, seus anexos e neste contrato, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

**6.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



**6.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.4** - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na subcláusula 6.1 deste contrato.

**6.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**6.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

**6.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.8** - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos ou tributos.

**6.9** – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**6.10** – A **CONTRATADA**, quando exigido, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.



**7.1.1** – No caso de opção pela **CONTRATADA**, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no momento de assinatura deste instrumento contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010, seus anexos e neste contrato.

**7.1.2** – No caso de opção pela **CONTRATADA**, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº27/2010 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**7.1.3** - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a **CONTRATANTE** utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**7.1.4** - Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à empresa **CONTRATADA**, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Fornecer no prazo e condições ajustadas neste instrumento, no Edital respectivo e seus anexos, os equipamentos de que trata o objeto deste contrato.

**8.2** - Prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças de reposição, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**8.3** – Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da hora de recebimento do chamado técnico, a assistência técnica aos equipamentos, objeto deste contrato, nos locais onde se encontram instalados, com solução dos defeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do início do atendimento.

**8.4** – Disponibilizar à **CONTRATANTE**, no mesmo local do equipamento que apresentou defeito, no prazo máximo de 12(doze) horas, contados do esgotamento do prazo para a solução do defeito, estabelecido na subcláusula anterior, outro



equipamento de características técnicas semelhantes ou superior ao que apresentou defeito, caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido na subcláusula anterior.

**8.5** – Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, embalados em embalagem lacrada de fábrica.

**8.6** – Fornecer o Certificado de Garantia dos Equipamentos emitido pelo seu fabricante, aditado, se for o caso, pela CONTRATADA, com inclusão das condições de garantia exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010, seus anexos e neste contrato.

**8.7** - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

**8.7** - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**8.8** - Indenizar a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

**8.9** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato.

**8.10** - Reparar, refazer e/ou corrigir, sempre à suas expensas, qualquer defeito, falhas, incorreções, imperfeições que se apurar na execução do presente contrato, em decorrência de sua culpa ou dolo.

**8.11** - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**8.12** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

**8.13** - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.



**8.14** - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**.

**8.15** – Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento do valor total global deste contrato, segundo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010, seus anexos e este contrato.

**9.2** - Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com o fornecimento de que se trata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O objeto deste contrato será recebido por Comissão constituída pelos servidores da **CONTRATANTE**: Diretor de Apoio Técnico Operacional; responsável pela Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação e responsável pelo Serviço de Patrimônio, nas seguintes condições:

**10.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato, atestando que os equipamentos foram entregues nos termos do contrato celebrado com a **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas no edital respectivo, seus anexos e este contrato.

**10.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, devendo estar datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**10.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.



**10.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010, seus anexos e este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Da fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, se incumbirá a pessoa responsável pela sua Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a **CONTRATADA** de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento da obrigações assumidas neste contrato.

**11.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**11.3** - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2010, seus anexos e este contrato, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital respectivo, seus anexos e este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** – O atraso na entrega e/ou a inexecução parcial ou total deste contrato, por parte da **CONTRATADA**, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

**12.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**12.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste contrato.

**12.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



**12.1.2.3** - em até 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor total global deste contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas subcláusulas anteriores.

**12.1.3** – rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.

**12.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.5** - indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**12.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2** - As sanções previstas neste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.3.1** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**12.3.2** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2427 0001 44 90 52 07 (60 1) 0**, da unidade administrativa **2250003**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**16.1** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**16.2** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, observadas as disposições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

**16.3** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição os autos do Processo de Compra nº 22510003 000081/2010, Pregão Eletrônico nº 27/2010.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2010

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_